



**ATA COMPLEMENTAR DE ANÁLISE, JULGAMENTO E RESULTADO DE DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022.**

OBJETO: REFORMA DO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CE.

Data da abertura: 29 de Novembro de 2022.
Horário 13h00m
Local: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati/CE
Endereço: Rua Armando Praça, 805, Bairro Várzea da Matriz - Aracati/Ce.

Aos vinte e nove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e dois, na cidade de Aracati - Ce, estando presente a Comissão Permanente de Licitação deste Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati, composta por, Edvânia Viana Maia – Presidente e Úrsula Maria Moreira de Souza – Diogo de Souza Oliveira – Otávia Cristina de Lima Ferreira – membros da equipe de apoio, abaixo assinados, constituída pela Portaria nº 79/2022 de 24 de Julho de 2022, para analisar e divulgar o julgamento e o resultado dos documentos de habilitação do Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**, cujo objeto: **REFORMA DO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CE**; foi feita a análise dos documentos de habilitação das empresas participantes, em seguida a Sra. Presidente apresentou o seguinte resultado. Foram declaradas **HABILITADAS** as empresas: **01 – FTS CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ: **23.492.879/0001-31**; **02 – LS SERVIÇOS DE CINSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ: **21.541.555/0001-;** **03 – QUANTUM COMERCIAL & TÉCNICA LTDA**, inscrita no CNPJ: **33.650.363/0001-21**. As empresas consideradas **INABILITADAS**: **01- HANNAAH CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: **31.998.959/0001-91**; **Motivos:** a) A empresa não apresentou a Autenticação dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário conforme solicitado no item 4.2.5.1 do Edital; b) A empresa não apresentou a declaração de exigências mínimas relativas a instalações e canteiros de obra conforme solicitado no item 4.2.4.9 do edital; c) Não apresentou declaração fornecida pelo pessoal técnico concordando com a indicação conforme item 4.2.4.10 do edital; d) A empresa se declara ME aonde o faturamento anual não pode passar de 360.000,00, e a empresa possui um faturamento de R\$ 1.397.911,69. acima do limite permitido de enquadramento para ME previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; o que caracteriza descumprimento de condição básica para enquadramento de ME, uma vez que descumpriu a previsão constante no § 2º do Art. 13 do Decreto Federal nº. 8538/2015. A mera participação em licitação como ME e EPP, amparada por declaração falsa, configura fraude em licitação, tipificada no art. 90 da lei de licitações e de acordo com o acordo 1677/2018 do TCU. **02 - MAREA LOCAÇÕES**, inscrita no CNPJ: **10.923.326/0001-44**; **Motivos:** a) A empresa se declara ME onde o faturamento anual não pode passar de 360.000,00, e a empresa possui um faturamento de R\$ 580.963,71, acima do limite permitido de enquadramento para ME previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; o que caracteriza descumprimento de condição básica para enquadramento de ME, uma vez que descumpriu a previsão constante no § 2º do Art. 13 do Decreto Federal nº. 8538/2015. A mera participação em licitação como ME e EPP, amparada por declaração falsa, configura fraude em licitação, tipificada no art. 90 da lei de licitações e de acordo com o acordo 1677/2018 do TCU. balanço A Sra. Presidente informa que divulgará o resultado da fase de julgamento dos documentos de habilitação nos mesmos meios de divulgação do edital, para correr o prazo previsto no art. 109,

inciso I, "a" da lei 8.666/93. Nada mais havendo a ser consignado a Presidente declarou encerrada a sessão onde foi lavrado a presente ata que lida e aprovada pela comissão fará parte integrante ao processo.

Presidente: Edvânia Viana Maia
Membro: Úrsula Maria Moreira de Souza
Membro: Diogo de Souza Oliveira
Membro: Otávia Cristina de Lima Ferreira

Edvânia Viana Maia
Úrsula Maria Moreira de Souza
Diogo de Souza Oliveira
Otávia Cristina de Lima Ferreira